



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Requisitos de atribuição no âmbito do Plano de Comparticipação Pecuniária para este ano e aperfeiçoamento das funcionalidades da Conta Única

O Governo da RAEM implementou, desde 2008, o Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico (adiante designado por Plano de comparticipação pecuniária), com o objectivo de partilhar com a população os frutos do desenvolvimento económico. O Plano de comparticipação pecuniária tem estado em implementação há 17 anos e, nos últimos anos, a sociedade apresentou sempre opiniões sobre este Plano. O Governo publicou, no dia 29 do passado mês de Maio, o ajustamento dos requisitos de atribuição no âmbito do Plano de comparticipação pecuniária para este ano, aditando a exigência de permanência em Macau por um período mínimo de 183 dias em 2024.¹ Depois da divulgação da notícia, gerou-se discussão e controvérsia na sociedade.

O Plano de comparticipação pecuniária para o corrente ano prevê um “requerimento de atribuição”, permitindo aos residentes que preencham determinados requisitos apresentarem um documento comprovativo que indique os motivos considerados como tendo permanecido em Macau em 2024, para obterem a qualificação da atribuição.² No entanto, segundo algumas vozes da sociedade, como

¹ Portal do Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China: O Conselho Executivo concluiu a discussão sobre o projecto de regulamento administrativo intitulado “Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2025”, 29 de Maio de 2025, <https://www.gov.mo/pt/noticias/767260/>

² Governo da Região Administrativa Especial de Macau: Plano de Comparticipação Pecuniária no



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

a nova regra regula o ano de 2024, que já passou, muitos residentes de Macau que vivem no exterior não puderam optar por permanecer em Macau, conforme seria a sua vontade, portanto, consideram precipitada a implementação desta nova regra, que deveria ter sido publicada com antecedência ou implementada no próximo ano.

No que diz respeito ao “requerimento de atribuição”, os residentes podem tratar das respectivas formalidades através da Conta Única ou nos centros de serviços da RAEM, mas, no caso da ausência “por razões humanitárias ou outras devidamente fundamentadas”, o requerente não pode apresentar o requerimento através da Conta Única, podendo apenas fazê-lo pessoalmente, por terceiro ou por envio postal^{2 e 3}, prática que não facilita a vida à população. Além disso, actualmente, tanto a comparticipação pecuniária como o regime de previdência central não obrigatório estipulam um requisito de permanência em Macau de, pelo menos, 183 dias por ano, portanto, há opiniões que esperam que seja aditada, na Conta Única, a funcionalidade de consulta do número de dias de permanência em Macau, a fim de reduzir o tempo para o tratamento do pedido de “Certidão do Registo Individual de Migração” nos postos de atendimento ou quiosques de serviços, bem como maximizar a eficácia da governação electrónica em Macau.

É de salientar que é necessário aperfeiçoar e melhorar esta política, com base na manutenção da sua intenção original, para o erário público ser utilizado com

Desenvolvimento Económico (Requerimento de atribuição),
<https://www.planocp.gov.mo/pt/request.html>

³ Portal do Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China: “Primeiro dia de recepção dos ‘requerimentos de atribuição’ do Plano de Comparticipação Pecuniária no Desenvolvimento Económico para o Ano de 2025 decorre com fluidez”,
<https://www.gov.mo/pt/noticias/770537/>



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

precisão. No entanto, esta regra foi implementada muito precipitadamente, e há insuficiências no processo de requerimento, o que traz muitos inconvenientes e obstáculos à população. Antes de proceder ao ajustamento de uma política ou medida, o Governo deve ponderar, de forma global, as eventuais influências ou inconvenientes que possam ser provocados com a sua implementação, no sentido de assegurar que o seu ajustamento possa atingir os resultados previstos e, ao mesmo tempo, ter em conta as necessidades reais dos residentes.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. O Plano de comparticipação pecuniária tem estado em implementação há vários anos, e os requisitos de atribuição têm-se mantido inalterados, mas, o Governo, após a conclusão de uma recolha de opiniões no mês passado, publicou, num curto espaço de tempo, as regras de atribuição para este ano, aditando a exigência de permanência em Macau por um período mínimo de 183 dias em 2024,¹ por isso, muitos residentes de Macau que vivem no exterior, mas caem no âmbito de “requerimento de atribuição”, não sabem o que podem fazer. Assim sendo, vai o Governo ponderar sobre a revisão do regulamento administrativo em causa, no sentido de adiar a implementação da nova regra para o próximo ano, a fim de os residentes envolvidos poderem planear a sua permanência em Macau?
2. Os residentes podem tratar das formalidades do “requerimento de atribuição” no âmbito do Plano de comparticipação pecuniária através da Conta Única só em 9 situações, mas, no caso da ausência “por razões humanitárias ou outras devidamente fundamentadas”, podem apenas fazê-lo pessoalmente, por terceiro ou por envio postal, o que traz grandes inconvenientes aos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

residentes.² Por que razão é que as autoridades não deixam que o requerimento “por razões humanitárias ou outras devidamente fundamentadas” seja feito através da Conta Única? Quando é que é possível fazer isso?

3. Actualmente, tanto a participação pecuniária como o regime de previdência central não obrigatório estipulam um requisito de permanência em Macau de, pelo menos, 183 dias por ano, mas a “Certidão de registo individual de migração”, destinada à consulta do registo de permanência em Macau por parte dos residentes, só pode ser pedida nos postos de atendimento ou quiosques automáticos,⁴ por isso, há ainda espaço para melhorar a conveniência neste aspecto. Assim sendo, vai o Governo ponderar sobre o aditamento da funcionalidade de consulta do número de dias de permanência em Macau na Conta Única, para, por um lado, elevar a eficiência administrativa e reduzir os custos do tratamento de assuntos dos residentes, e, por outro, maximizar os efeitos da Conta Única?

27 de Junho de 2025

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Leong Wong

⁴ Portal do Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China: Pedido de Certidão Individual de Movimentos Fronteiriços, <https://www.gov.mo/pt/servicos/ps-1474/ps-1474j/>